



Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 761, 13 de novembro de 2008.

Ementa: Dispõe sobre o Sistema de Diárias da Prefeitura Municipal de Trindade - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorada a Tabela de Diárias do Município de Trindade, conforme Tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-PE, em 13 de novembro de 2008.

Gerônimo Antônio Figueiredo Silva – Prefeito

TABELA ÚNICA DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIOS	CAPITAIS DO NORDESTE	OUTRAS CAPITAIS	OUTROS MUNICIPIOS		
			01 REFEIÇÕES	PERNOITE	INTEGRAL
1. PREFEITO E VICE-PREFEITO	400,00	500,00	45,00	150,00	200,00
2. SECRETÁRIOS DE 1º ESCALÃO	200,00	250,00	30,00	100,00	150,00
3. SECRETÁRIOS ASSESSORES TÉCNICOS E JURÍDICOS, TESOUREIROS DA PREFEITURA	200,00	200,00	30,00	100,00	150,00
4. DIRETORES	150,00	160,00	30,00	70,00	100,00
5. DEMAIS CARGOS NÃO INCLUIDOS NOS ITENS 1 2,3 e 4	100,00	120,00	25,00	40,00	60,00